



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

LEI Nº 189/91, DE 03 DE JUNHO DE 1.991.

"Obriga os proprietários de animais ferozes a colocarem placas visíveis anunciando sua presença".

Sebastião Rodrigues de Bonfim, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os proprietários de animais ferozes domésticos ou selvagens, residentes no Município de Juscimeira, colocarão obrigatoriamente, placas visíveis na entrada da residência, anunciando a presença do felino ou outra espécie.

Parágrafo Único - Ficam excluídos da exigência constante do artigo 1º as residências com instalação de hidrômetro e medidor de energia na parte externa do quintal bem como aqueles que disponham de campainhas.

Artigo 2º - O Poder Executivo fará a fiscalização para cumprimento da presente Lei, aplicando sanções financeiras e na residência, à apreensão do animal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Junho de 1.991.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

- Prefeito Municipal -